



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, FINALIDADE E OBJETIVO.

Art. 1º - A Associação Comunitária Remanescente Quilombola Novo Espaço e Adjacências, foi constituída em 07 de junho de 2015, com sede e administração na Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras, município de Januária, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Januária-MG, inscrita no CNPJ nº 23.105.796/0001-42, portadora da Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos.

Art. 2º - A Associação Comunitária Remanescente Quilombola Novo Espaço e Adjacências, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse público, apartidária e com prazo de duração indeterminado, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa que será regida pelo presente Estatuto Social e demais disposições legais que lhe forem aplicadas, principalmente nos Termos do novo Marco Regulatório, estabelecido pelas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 3º - A Associação tem por finalidades de relevância pública e social:

I - Realizar atividades que busquem a melhoria da qualidade das pessoas que residem na Comunidade em situação de vulnerabilidade social, com intuito de obter o máximo de benefícios para as atuais e futuras gerações, através de políticas e estratégias de saúde, meio ambiente e desenvolvimento rural e urbano, de recursos hídricos, desenvolvimento de programas de educação ambiental, atividades extrativistas, culturais e de pesquisa, promovendo seminários, cursos e palestras, de forma a conscientizar a população;

II - Promover, apoiar e estimular projetos e atividades que visem à sustentabilidade econômica e social da Comunidade assistida;

III - Promover a defesa dos direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao uso e ocupação da área rural e urbana, meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos, principalmente dos povos quilombolas, indígenas, agricultores familiares, pescadores, ribeirinhas e extrativistas;

IV- Promover o direito à cidadania, estimular ações que visem à preservação cultural, bem como, a recuperação de áreas degradadas do meio ambiente urbano e rural, protegendo a



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

integridade física, social e cultural de agrupamentos urbanos e rurais com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas legalmente permitidas por Lei;

V - promover e apoiar projetos de ações construtivas com as mulheres, juventudes, idosos e crianças, buscando o desenvolvimento sustentável e equitativo, resgatando a solidariedade, a não-competição e a união com a natureza;

VI - promover, apoiar e estimular projetos que visem à implantação de mecanismos de controle e combate a degradação ambiental, em especial aquelas advindas dos resíduos sólidos rurais e urbanos;

VII - promover, apoiar e estimular atividades de agricultura familiar, extrativismo e manejo sustentável dos recursos naturais;

VIII - denunciar práticas que possam causar danos à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente, bem como, o controle de todas as formas de poluição e degradação, atuando em parceria com o Ministério Público e demais órgãos governamentais, na defesa dos interesses coletivos;

IX - estimular e formalizar parcerias, buscando o diálogo local entre a Comunidade Quilombola e contribuir para unir, de forma solidária, todos os segmentos sociais, participando junto a outras entidades que visem interesses comuns:

§1º - A **Associação Comunitária Remanescente Quilombola Novo Espaço e Adjacências**, garantirá a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação dos/as participantes de seus projetos, programas e atividades relacionados às suas finalidades e não fará qualquer discriminação de cor, sexo, credo e opção político-partidária;

§ 2º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

I - celebrar convênios, acordos, contratos, parcerias e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, com órgãos públicos, estaduais, federais e municipais, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - estabelecer redes, parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, universidades públicas e privadas, poder público e outras entidades, facilitando a atuação desses órgãos e da sociedade civil na Comunidade;

III - filiar-se ou se integrar a organizações ou entidades afins, nacionais ou estrangeiras;

IV - propor medidas, inclusive de natureza judicial, para a defesa do interesse público, principalmente no que diz respeito ao meio ambiente e ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, paisagístico e na defesa das famílias daquela Comunidade;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

V - reafirmar a luta pela preservação do patrimônio material e imaterial histórico e cultural, religioso das Comunidades Quilombolas e do povo quilombola;

VI - Ingressar em juízo, ou fora dele, para defender os interesses das Comunidades Quilombolas, organizações, representações ou quaisquer outras peças de natureza judicial ou administrativo;

VII - Realizar reuniões, eventos culturais e religiosos para preservação e divulgação dos hábitos, costumes e tradições das Comunidades Quilombolas e do povo quilombola;

VIII - Promover a qualificação profissional, cultural e religiosa de professores, lideranças e de membros da Comunidade, com vistas a preservar os seus hábitos, costumes e tradições;

IX - Funcionar como agente fomentador do processo de desenvolvimento das Comunidades Quilombolas, executando ações de relevante interesse público, isoladamente e/ou em regime de coparticipação com outras entidades ou com o poder público ou privado;

X - Criar, implementar, realizar, fiscalizar, avaliar, monitorar, projetos e ações e programas voltados para a cultura, saúde, educação, social, ambiental, agricultura familiar e pecuária;

XI - Resgatar, documentar e difundir a história, os hábitos, os costumes e as tradições da Comunidade e da região;

XII - Promover o empoderamento das mulheres quilombolas, por meio de políticas públicas específicas, bem como ações programas, projetos, dentre outros meios;

XIII - Sensibilizar e conscientizar a Comunidade Quilombola da necessidade de harmonizar o desenvolvimento e a geração de emprego e renda com a preservação ambiental e com a sustentabilidade;

XIV - Promover e estimular pesquisas e estudos de impactos social e ambiental da Comunidade e do povo quilombola do município e região;

XV - Fomentar a integração e o respeito a cultura, hábitos, costumes, tradições, religiões e crenças quilombolas;

XVI - Lutar para assegurar, por meio desta Associação a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidades, na vida econômica, social, política e cultural do país e para que as Comunidades Quilombolas recebam o tratamento prioritário assegurado pelo Estatuto da Igualdade Racial, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 12.228/2010;

XVII - Promover a implementação de políticas públicas e ações na Comunidade, por meio de prestação direta ou indireta de assistência técnica, extensão rural, cursos, seminários, palestras, distribuição de sementes, insumos, agroecologia, agricultura familiar,



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamentos, maquinários, cestas básicas e quaisquer outras medidas que visem assegurar o desenvolvimento e a sobrevivência das pessoas desta comunidade;

XVIII - Promover a integração e defesa social, política econômica e cultural de seus associados ou não e dos povos tradicionais, especialmente as Comunidades Remanescentes Quilombolas, na área de abrangência desta entidade, nas adjacências e no município;

XIX - Defender interesses e reivindicar os direitos de posse do território aos quilombolas, que são comprovados remanescentes de aquilombados, que se auto reconhecem e se autodeclaram como remanescentes de quilombolas na área de atuação desta entidade;

XX - Promover e realizar quando necessário, com parcerias públicas ou privadas, através de convênios ou termos de cooperação, nas suas várias modalidades, trabalhos de assessorias, consultoria, assistência técnica, extensão rural, cursos e atividades nas áreas de: educação, cultura, saúde, esportes, lazer, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, agricultura e pecuária;

XXI - Promover meios para que os associados e não associados, possam garantir o direito universal a moradia através de programas que possam favorecer a habitação; seja na forma de construção, reforma e/ou ampliação ou mesmo conclusão de unidades habitacionais;

XXII - Promover o bem-estar social, desenvolvimento de ações e projetos de caráter continuado, permanente e planejado no âmbito de assistência social, assegurando que estes serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais não sejam afetados na perspectiva de autonomia e garantia de direitos dos usuários, além de promover ações que garantam a saúde médica, odontológica, cultural, esportiva, educacional e demais áreas;

XXIII - Prestar serviços que tenham como públicos alvo cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, tal como definido na política nacional de assistência social - PNAS (Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004) famílias e indivíduos com fragilidade de vínculos, pertencimento, sociabilidade e exclusão pela pobreza e/ou no acesso as demais políticas públicas;

XXIV - Organizar e promover atividades laborativas, sociais, assistenciais, educativas, preventivas e formadoras de mão de obras especializada através da promoção de cursos, campanhas, arrecadação, mutirões, palestras, projetos de inclusão cidadã, de combate à fome e à pobreza, com base nas potencialidades e necessidades identificadas na Comunidade;

XXV - Proporcionar ações voltadas ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, segundo os princípios



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

e diretrizes estabelecido no estatuto da criança e do adolescente - ECA e da lei orgânica da assistência social - LOAS;

XXVI - Estimular o desenvolvimento sustentável, apoiando e implementando projetos de agricultura familiar de base orgânica, proteção e conservação ambiental, profissionalização de pessoas, coleta seletiva, reciclagem de materiais e de geração de emprego e renda, assim como apoiar e estimular o turismo de base rural;

XXVII - Incentivar o plantio de árvores frutíferas, hortas comunitárias, projetos de arborização, distribuição de sementes, apresentação e obtenção de programa de crédito agropecuário e/ou agrícola e a solicitação de acessória técnica e extensão rural através de órgãos como a EMATER, IEF, IBAMA, ICMBIO, IFNMG, UNIMONTES, Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente ou qualquer outro órgão;

XXIII - Combater todas as formas de discriminação étnica, racial e de gênero, enquanto obstáculos a constituição da cidadania e efetivação dos direitos fundamentais;

XXIX - Atuar como defensora e propagadora da utilização das sementes crioulas, como forma de garantir a soberania e a segurança alimentar;

XXX - Executar o serviço de radiodifusão comunitária;

XXXI - Promover a segurança alimentar e nutricional das pessoas da Comunidade Quilombola de Moradeiras, isoladamente e/ou em parceria com entidades e organismos públicos ou privados, nacional ou internacional;

XXXII - Outras ações que a Diretoria e/ou a Comunidade julgarem importantes e necessárias para a consecução dos seus objetos.

XXXIII - Lutar para assegurar a participação da população negra em condições de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do país para que as Comunidades Quilombolas recebam o tratamento prioritário assegurado pelo Estatuto da Igualdade Racial, nos termos do artigo 4º, VI da lei nº 12.228/2010.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, política partidária, cor, sexo ou religião.

Art. 5º - A Entidade terá um Regimento Interno, que será aprovado pela Assembleia Geral, onde disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

**Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos
Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.**

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPITULO II DO QUADRO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação Comunitária Remanescente Quilombola Novo Espaço e Adjacências, é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição, aí residentes na Comunidade Quilombola Moradeiras, por mais de 6(seis) meses, que solicitar sua inscrição como membro, cujas normas forem aprovadas.

§1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria Executiva da Instituição, não podendo ser negada;

§2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria Executiva com o aval da Assembleia Geral e correrá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, no período 15 (quinze) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§3º - O associado poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§5º - A eliminação considerar-se á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - FUNDADORES: são aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;

II - BENEMÉRITOS: são aqueles que prestam a entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

III - HONORÁRIOS: são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por proposta da Diretoria Executiva à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - CONTRIBUINTES: são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria Executiva, referendado pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação;
- IV - Requerer informação sobre qualquer assunto referente a Associação.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Manter em dia com a Associação os pagamentos das mensalidades;
- IV - Zelar pelo patrimônio da Associação.

Art. 11º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo, subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação Comunitária Remanescente Quilombola Novo Espaço e Adjacências, será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembleia Geral, Órgão soberano da Associação, constituir-se-á de todos associados em pelo gozo de seus direitos estatutário.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Conceder o título de associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria Executiva;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do presente Estatuto;

VI - Aprovar as contas da Associação;

VII - Aprovar o Regimento Interno;

VIII - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembleia Geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o Estatuto Social.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer Assembleia Geral instalar-se em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo da Lei quórum especial.

CAPITULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18º - A Diretoria Executiva é o órgão administrador da **Associação Comunitária Remanescente Quilombola Novo Espaço e Adjacências**, constituída de 06 (seis) membros efetivos compostos de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Primeiro Tesoureiro;

VI - Segundo Tesoureiro.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral, por escrutínio secreto, ou por aclamação quando houver chapa única, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

§ 2º - As atividades dos membros da Diretoria Executiva da **Associação Comunitária Remanescente Quilombola Novo Espaço e Adjacências**, bem como a dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 19º - Compete à Diretoria Executiva:

- I** - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II** - Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III** - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da Comunidade;
- IV** - Contratar e demitir funcionários;
- V** - Convocar a Assembleia Geral.

Art. 20º - A Diretoria Executiva reunirá Ordinariamente a cada 03 (três) meses e Extraordinariamente quando houver necessidade.

Art. 21º - Compete ao Presidente da Associação:

- I** - Representar a Associação Quilombola ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, além de outras normas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- III** - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V** - Assinar, com o primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da entidade;

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I** - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente da Associação.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 23° - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, elaborando as respectivas atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III - Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- IV - Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- V - Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação e dos seus associados.

Art. 24° - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balance ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 26° - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas, ou impedimento;
- II - Assumir a mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 27° - A Diretoria Executiva reunir-se-á a cada 03 (três) meses, em dia previamente designado, convocada no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo Presidente, quando julgar necessário.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARAGRAFO ÚNICO: A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 28º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 29º - Nas decisões em que se verificar empate, o Presidente terá voto de qualidade.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos dentre os associados quites com suas obrigações, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, na mesma Assembleia Geral que elegeu a Diretoria Executiva.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente, até seu termino.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual;

V - Decidir sobre outros assuntos referente a Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32º - As atividades dos membros do Conselho Fiscal da **Associação Comunitária Remanescente Quilombola Novo Espaço e Adjacências**, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33º - A Entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34º - A receita da Associação será necessariamente utilizada à sua manutenção e será constituída por:



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos Quilombos, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Doações de qualquer natureza, recebidas;
- II - Produto liquido de promoções de beneficência;
- III - Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.
- IV - Auxilio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V - Auxilio ou recursos provenientes de convênios que venham a receber de entidades públicas e privadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Essas rendas, recursos eventuais, resultado operacional serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35° - O Patrimônio da **Associação Comunitária Remanescente Quilombola Novo Espaço e Adjacências**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 36° - A Associação extinguir-se-á quando não mais preencher suas finalidades, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados socialmente habilitados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, nos termos do Estatuto Social.

Art. 37° - A Assembleia Geral que autorizar a dissolução ou extinção da Associação, obrigatoriamente deliberará sobre o destino do seu patrimônio, que deverá ser doado, nos termos do Art. 61 do Código Civil Brasileiro, a outras entidades congêneres, sem fins lucrativos, que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Nacional de Assistência Social e que preencham os requisitos da Lei nº 13.019/2014, sem que os caminhos da dissolução ou extinção, neguem atendimento ao passivo, qualquer que seja a destinação.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38° - A **Associação Comunitária Remanescente Quilombola Novo Espaço e Adjacências**, em todos os seus atos, obedecerá aos Princípios Constitucionais da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e a sua escrituração contábil, deverá atender aos



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE QUILOMBOLA NOVO ESPAÇO E ADJACÊNCIAS

Endereço: Rua Inglaterra, nº 515 - Comunidade Moradeiras CEP: 39480-000

CNPJ: nº 23.105.796/0001-42 **email:** associacao.novoespaco15@yahoo.com

**Certidão de Autodefinição nº 0267003/2023/CP02DPA/DPA/PR como Remanescente dos
Quilombos**, registrada no livro de Cadastro Geral nº 21, Registro nº 2987, fls. 011.

JANUÁRIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

princípios fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras da Contabilidade, nos termos dos artigos 5º e 33, inciso IV da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 39º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais, presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes e suas alterações entrarão em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Januária-MG.

Art. 40º - Os casos omissos que por ventura vier acontecer na **Associação Comunitária Remanescente Quilombola Novo Espaço e Adjacências**, serão resolvidos pela Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Fiscal e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 41º - Este Estatuto Social foi elaborado, alterado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2024, estando o mesmo, de acordo com a legislação vigente.

Januária-MG, 14 de julho de 2024.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente da Associação

Vice-Presidente da Associação

Primeiro Secretário da Associação

Segundo Secretário da Associação

Primeiro Tesoureiro da Associação

Segundo Tesoureiro da Associação